



GUIA DE ESTUDOS

Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime

Felipe Pereira, Sofia Rodrigues e Camila Occhiuto

Sumário

Carta da mesa	3
1- UNODC	4
1.1- A história do UNODC.....	4
1.2- Funcionamento e atuação do UNODC.....	4
2- As drogas no mundo: surgimento, combate e resultados	5
2.1- A história do uso das drogas no mundo.....	6
2.2- A história do combate às drogas.....	6
2.3- Resultados do combate às drogas.....	8
3- UNODC e o crime organizado	10
4- UNODC e a corrupção	10
5- UNODC e o terrorismo	11
6- Pautas de discussões	12
6.1- Medidas para o combate às drogas.....	12
6.2- Combate ao crime organizado e a guerra às organizações criminosas.....	13
6.3- Combate ao terrorismo.....	13
6.4- Estratégias para o combate à corrupção.....	14
6.5- O respeito aos direitos humanos no combate ao crime organizado.....	14
6.6- Políticas de reinserção social relacionadas ao tráfico e uso de drogas.....	14
7- Fontes bibliográficas	16

Carta da mesa

É com imenso prazer que a mesa diretora do comitê do UNODC se dispõe a dirigir um comitê de tamanha importância como esse, referente às drogas e à criminalidade. E, assim, a mesa diretora espera que este documento seja uma valiosa ferramenta para o estudo e aprofundamento referente ao comitê, suas pautas e suas discussões.

Em um mundo cada vez mais conectado e integrado é essencial debater sobre as origens, as consequências e sobre como a cooperação internacional pode ajudar a resolver as mazelas que se originam do uso e venda ilegal de drogas. O crime organizado, a corrupção e o terrorismo são partes fundamentais dos debates que um evento como o Santa Mundi pode proporcionar. Assim, as delegações de seus respectivos países terão também a oportunidade de discutir suas políticas de segurança, anticorrupção, antiterrorismo e possíveis novas soluções para todas as questões que assolam o debate e que serão apresentadas aqui, neste documento, sempre respeitando as liberdades individuais e os direitos humanos durante a discussão dessas novas ideias.

A partir desse documento, serão encontradas informações que poderão guiar a delegação na pesquisa e preparação para os debates dos temas do comitê do UNODC nos dois dias de simulação, desde o histórico do combate às drogas até a atuação do comitê em relação a tópicos como crime organizado, corrupção e terrorismo. Também se encontram aqui os subtemas que serão debatidos durante as sessões da simulação.

Espera-se que este guia seja usufruído de forma integral, para a compreensão de todas as delegações acerca do comitê. Contudo, é importante frisar que o documento não cobre todas as informações necessárias para o debate, funcionando como orientador. Dessa forma, a mesa diretora incentiva as delegações a estudarem por meio de fontes de informação e materiais diversos, a fim de realizarmos discussões proveitosas e coerentes.

Atenciosamente,

Felipe Pereira - Diretor
Sofia Rodrigues - Vice-Diretora
Camila Occhiuto - Secretária

1- UNODC

O UNODC - *United Nations Office on Drugs on Crime* ou Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime, é uma instituição que tem como objetivo promover e auxiliar no combate às drogas ilícitas, ao crime organizado, ao terrorismo e à corrupção, buscando ajudar seus Estados-membros a desenvolverem suas legislações e diversos projetos que dizem respeito ao combate, uso e comércio ilegal de drogas ilícitas.

1.1- A História do UNODC

Os programas da ONU com relação ao combate ao tráfico e uso ilícito de drogas e à criminalidade surgiu em 1946 quando o Conselho Econômico e Social (ECOSOC) criou a Comissão de Narcóticos (CND), que tem como principal objetivo promover o debate em relação a políticas relacionadas às drogas. No entanto, o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), que tem como função pautar os esforços do combate ao tráfico ilegal de substâncias ilícitas e ao crime organizado ao redor do globo, só teve sua criação concluída em 1997.

O UNODC, desde então, tem trabalhado com o intuito de coordenar políticas públicas relacionadas ao combate à criminalidade. Além do combate ao uso e venda ilegal de drogas, o UNODC atua contra a corrupção política e o terrorismo internacional, como pode ser observado na Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (2003) e na Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (2005).

1.2- Funcionamento e atuação do UNODC

Na área do combate ao tráfico e à criminalidade, o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) atua de diversas maneiras para garantir a segurança da população dos Estados-membros da ONU. Entre as principais atuações do UNODC podem ser encontradas:

- **Prevenção e controle de drogas:** O UNODC atua para implementar estratégias de prevenção do uso indevido de drogas, desenvolver políticas de controle de drogas e apoiar programas de tratamento e reabilitação de pessoas que enfrentam problemas relacionados ao abuso de drogas.

- **Combate ao tráfico ilegal:** O UNODC trabalha favoravelmente com a cooperação internacional para combater o tráfico e a venda ilegal de substâncias de uso ilícito, desestabilizando redes de narcotráfico presentes em todo o mundo a partir de diversas maneiras, como por meio de medidas de segurança em fronteiras para impedir o transporte ilegal de drogas.
- **Combate ao crime organizado:** Outro grande objetivo do UNODC é o combate ao crime organizado e suas atividades, como o tráfico de armas, tráfico de pessoas e contrabando de migrantes.
- **Combate à corrupção:** O UNODC promove a adoção de medidas que zelam pela transparência, boas práticas e integridade das instituições públicas, combatendo, assim, a corrupção em diversos países.
- **Fortalecimento da justiça criminal:** O UNODC promove um fortalecimento dos sistemas de justiça criminal, enquanto incentiva o respeito aos direitos humanos na legislação penal dos países.
- **Pesquisa e análise:** Outra pauta que o UNODC apoia é a pesquisa, análise de dados e fornecimento de informações sobre a questão das drogas e da criminalidade para a orientação de políticas de controle do uso de drogas.
- **Cooperação internacional:** Uma das principais funções do UNODC é a facilitação da atuação mútua entre os Estados-membros da ONU, além de outras organizações internacionais, para o fortalecimento das ações contra o crime e as drogas.

Assim, é de extrema importância que os países membros da ONU tenham participação ativa na agenda de combate ao crime organizado e ao tráfico por meio dessas áreas de atuação, para que se veja, então, uma melhora real na segurança de suas nações.

2- As drogas no mundo: surgimento, combate e resultados.

Apesar da questão do uso de drogas ser abordado e debatido até os dias de hoje, sua história começou há séculos. Conforme a propagação dessas substâncias continuou e aumentou com o tempo, houve diversas tentativas de se controlar o uso e a venda dessas drogas; algumas dessas tentativas são vistas como efetivas, enquanto outras são vistas como fracassos que pioraram a situação em relação ao tema.

2.1- A história do uso das drogas no mundo

Como dito anteriormente, o uso de drogas já acontece há tempos, sendo considerado mais antigo do que as próprias primeiras civilizações. Diversas pesquisas encontraram indícios do uso de diversas drogas conhecidas atualmente ocorrendo séculos atrás: o registro mais antigo de uma folha de coca é datado de cerca de 8000 a.C., enquanto o ópio é datado de cerca de 5700 a.C. e a maconha tem seu registro mais antigo em torno de 10000 a.C., sendo encontrada na ilha de Taiwan. No Egito, foram encontradas estátuas que foram feitas em torno de 2500 a.C, representando a fabricação de cerveja.

O uso de algumas substâncias esteve por diversas vezes ao longo da história relacionado às tradições religiosas e medicinais, mas também tendo seu uso adotado socialmente, sendo os gregos pioneiros em utilizar substâncias como forma de tratamento de doenças. Com a chegada do século XI, a Igreja Católica passou a se preocupar com a disseminação do pensamento humanista e tentou aumentar seu controle sobre a sociedade. Dessa forma, iniciou-se uma perseguição contra os produtores dessas substâncias, principalmente mulheres que utilizavam as plantas para a produção de bebidas com finalidades medicinais, ficando conhecidas como “bruxas”. Assim, intensificou-se a propagação do preconceito com relação a quem utilizava substâncias psicoativas.

Tempos depois, no início do século XIX, com a revolução científica já ocorrendo, foi realizada pela primeira vez a extração de uma “essência” de uma planta, o ópio. A partir da descoberta do ópio, cientistas começaram a utilizar métodos semelhantes na descoberta de novas substâncias. A partir desses métodos foi descoberta a cocaína, a partir da folha de coca. Então, a cocaína, por ter um efeito estimulante, passou a se popularizar na Europa e, a partir de 1860, passou a ser incluída em xaropes e tônicos, popularizando-se nos Estados Unidos logo em seguida.

2.2- A história do combate às drogas

Com a popularização crescente das novas drogas, diversos países aumentaram seus esforços para a contenção da adesão popular dessas substâncias. O primeiro país a praticar políticas que colocaram as drogas na ilegalidade foram os Estados Unidos, por meio do *Harrison Narcotics Tax Act*, aprovado pelo Congresso Americano com a autoria do Representante Francis Burton Harrison.

O *Harrison Narcotics Tax Act* não surgiu como uma lei que proibia por completo o consumo e a venda de drogas, mas como uma lei que apenas limitava o consumo dessas substâncias, fazendo com que substâncias como a cocaína e o ópio só tivessem sua comercialização permitida a partir de uma prescrição médica. No entanto, em 1918, uma comissão do governo identificou, em uma investigação, que o *Harrison Narcotics Tax Act* não só não foi efetivo em conter o consumo e abuso de drogas, mas também criou um mercado ilegal de drogas ilícitas e, indiretamente, contribuiu para o aumento do consumo de cocaína e do ópio nos EUA.

Para enfrentar esse problema, foi aprovada em 1919 a 18ª Emenda Constitucional americana, que proibia a fabricação, venda e transporte de bebidas que possuíam um teor alcoólico maior que 0,5%. Em 1920, foi aprovada no Congresso a Lei Seca, que proibiu definitivamente a fabricação, venda e transporte de bebidas alcoólicas, como estipulava a 18ª Emenda. O então presidente americano Woodrow Wilson vetou o projeto, mas o Congresso rapidamente derrubou o veto e a Lei Seca entrou em vigor. Além disso, o *Harrison Narcotics Tax Act* foi modificado e endurecido em 1920 para proibir em geral a compra e venda de drogas, com ou sem prescrição médica.

A Lei Seca surgiu objetivando reduzir a criminalidade e diminuir os acidentes de trânsito. No entanto, como resultado, foi criado um mercado alternativo ilegal de bebidas. Também, a proibição das atividades relacionadas a bebidas alcoólicas custou diversos empregos nos EUA. Em 1933, com a Lei Seca tendo sido considerada um fracasso por completo, o presidente Franklin Delano Roosevelt revogou a lei.

Em 1937, a maconha teve seu consumo e venda considerados ilegais. Com isso, o combate ao narcotráfico evoluiu para um estágio mais violento e incentivou a exclusão social de usuários de maconha e, principalmente, de seus dependentes. As penas relacionadas ao consumo, venda e transporte ilegal de drogas foram aumentadas e agravadas consideravelmente. A partir de 1961, a ONU começou uma iniciativa para

que seus países-membros começassem a proibir a venda de drogas e distinguir os entorpecentes entre drogas leves e drogas pesadas.

O ápice do combate às drogas nos EUA teve seu auge no ano de 1971, quando o presidente americano Richard Nixon anunciou o início da “Guerra às Drogas”. Uma das primeiras medidas dessa nova etapa ao combate às drogas iniciada por Nixon foi a criação do *Drug Enforcement Administration* (DEA), um órgão federal que tinha como principal objetivo apreender quantidades de drogas e punir pessoas envolvidas com crimes relacionados às drogas.

No entanto, o DEA é visto hoje como uma grande falha no combate às drogas e à criminalidade, pois desde sua implementação, o racismo estrutural nos EUA se agravou radicalmente, com pessoas negras sendo presas desproporcionalmente a mais do que pessoas de outros grupos étnicos com a mesma quantia, senão uma quantia maior, de drogas. Hoje, entende-se que as motivações dessas medidas antidrogas, tanto de sua aplicação pela presidência como de sua aprovação pelo Congresso, foram mais políticas e eleitorais do que de fato prezando pela segurança e controle da criminalidade.

Nixon também assinou a lei do Controlled Substances Act, uma lei polêmica, que aumentava as punições por posse e venda de drogas, vista por muitos juristas americanos como um agravamento desnecessário de penas, e que afirmou, sem base alguma, que a maconha era tão perigosa quanto a heroína e mais perigosa que a cocaína. Como resultado desse projeto, diversas pessoas que necessitavam de tratamento médico em relação a sua dependência de drogas foram presas como criminosos potencialmente violentos.

Após as medidas dos Estados Unidos em relação à criminalização das drogas, diversos outros países ao redor do mundo adotaram intervenções que reprimiram e criminalizaram o uso, cultivo e venda de drogas. A esmagadora maioria dos países que adotaram essas intervenções contaram com apoios e incentivos vindos dos Estados Unidos.

2.3- Resultados do combate às drogas

Atualmente, é tido quase como um consenso dentro dos debates sobre a regulação das drogas que a Guerra às Drogas, da maneira como foi feita, com repressões

severas em diversos países, não levou a uma diminuição verdadeira no consumo de drogas, apenas as transformaram em um grande mercado ilegal.

Segundo a *Drug Policy Alliance*, os Estados Unidos gastaram mais de \$1.000.000.000.000 (1 trilhão de dólares) no combate às drogas. Diversas críticas afirmam que, caso esse dinheiro tivesse sido investido em programas de recuperação e reintegração de dependentes químicos, o combate às drogas teria sido mais efetivo.

Nos países latino-americanos, o combate às drogas também custou caro: no Brasil, por exemplo, foram gastos apenas pelos estados de São Paulo e Rio de Janeiro cerca de 5 bilhões de reais para que fosse aplicada a Lei de Drogas de 2017, essa quantia é equivalente a 12% de todas as despesas com segurança pública, justiça criminal e prisões nos dois estados durante o ano de 2017.

Um exemplo de país latino-americano que teve consequências duras pela adoção do modelo de Guerra às Drogas é o México: desde 2006, mais de 50.000 pessoas foram mortas por conta da guerra violenta contra o tráfico iniciada pelo governo mexicano. Entre as dezenas de milhares de mortos no México, encontram-se civis, militares, policiais e funcionários do governo que participaram ativamente da campanha antidrogas.

Em relação à violência, a Guerra às Drogas é constantemente responsabilizada pela morte de milhares de policiais e moradores de comunidades, em decorrência da violência ocorrida em operações militares em países que intensificaram o combate às drogas. Outras críticas afirmam também que as operações antidrogas se concentram especialmente em locais da comercialização dessas substâncias, o que raramente atinge os grandes traficantes e geram um nível desnecessariamente mais brutal e intenso de violência.

Por outro lado, diversos países aderiram a políticas de legalização de algumas drogas por meio da regulamentação de sua venda e de suas liberações para uso medicinal, como o Canadá, por exemplo. Curiosamente, no caso do Canadá, o consumo de maconha entre os jovens diminuiu desde sua legalização. Porém, nos países onde certas drogas foram legalizadas, foram fortalecidas campanhas de conscientização sobre o uso de drogas e suas consequências, o que é visto por muitos como um dos motivos da queda do uso de drogas dentro desses locais. Com isso, o debate sobre a legalização das

drogas e sobre como o modo de combate a elas tem sido aplicado segue com diversas polêmicas envolvendo o tema.

3- UNODC e o crime organizado

O UNODC considera o crime organizado como uma das principais ameaças à segurança pública e um fator que dificulta o desenvolvimento socioeconômico e político da sociedade como um todo. É importante ressaltar que a criminalidade organizada é influenciada pela globalização, por conta do maior e mais ágil trânsito de pessoas, mercadorias e recursos. Apesar da globalização facilitar o comércio e a integração entre a vida das pessoas, esse também é um processo que pode ser aproveitado de forma antiética por organizações criminosas.

Por conta disso, é de extrema importância a cooperação internacional para combater e prevenir o crime organizado. A partir da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, o UNODC tem trabalhado em união com diferentes governos e organizações internacionais para auxiliar e implementar novas políticas de combate ao crime organizado, fortalecendo o Estado de Direito e visando um controle efetivo do crime organizado.

O UNODC também atua a partir da assistência jurídica mútua, facilitando, desse modo, processos de extradição e cooperação policial, por exemplo.

O UNODC apoia e incentiva a reforma do sistema de justiça criminal, respeitando os direitos humanos e controlando a criminalidade a partir do Estado de Direito. Assim, o UNODC atua apoiando governos no desenvolvimento de novas políticas de assistência aos grupos em maior situação de vulnerabilidade social.

Assim, o UNODC fornece assistência técnica em áreas de justiça juvenil, reforma penal, justiça restaurativa, apoio às vítimas, entre outras formas de assistência. Já entre os projetos que o UNODC dispõe na área estão diversas formas de consultoria, o incentivo a reformas legislativas, o fornecimento de recursos para ONGs e a elaboração de relatórios e manuais sobre melhorias práticas na área.

O UNODC também conta com a Comissão sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal, sendo essa o principal órgão da ONU para a formulação de políticas internacionais sobre justiça criminal, objetivando combater o tráfico de pessoas, crimes internacionais e aspectos de prevenção ao terrorismo.

4- UNODC e a corrupção

A prática da corrupção é um problema crescente no mundo, que prejudica principalmente a estabilidade política e econômica de cada governo. Segundo pesquisadores da Universidade de Glasgow, a corrupção originou-se nos primórdios da humanidade, não somente por meio de danos materiais, mas com questões morais e religiosas que levariam à violência. Tendo em vista os diferentes fatores que originam tal crime e seu enraizamento na sociedade por séculos, houve a necessidade de combatê-lo.

Diante disso, foi aprovada, em 14 de dezembro de 2005, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, que estabelece regras para os Estados signatários, buscando uma resposta global a esta violação. O UNODC, por meio de um programa global, auxilia os países membros, sobretudo emergentes, a cumprirem o acordo, além de assistência técnica para que este seja exercido de forma efetiva, com benefícios a longo prazo.

Além disso, o órgão atua na implementação de projetos e leis anticorrupção com funcionamento internacional em diversas áreas, como a prevenção, educação, recuperação de bens e integridade no sistema de justiça. A publicação de pesquisas - como o Kit Instrumental Anticorrupção - e políticas baseadas em experiências prévias norteia os países quanto à criação e à implementação de novos regulamentos.

A UNODC também dissemina campanhas que promovem a conscientização do tema, como o Dia Internacional contra a Corrupção, que ajuda a propagar os perigos desse delito, e premiando instituições e indivíduos que foram significativos para a causa. Estão entre os projetos de maior importância a Ação Global para Integridade Empresarial e o Programa de Promoção de Medidas Anticorrupção sobre Proposta e Recuperação da COVID-19, que obtiveram muitas ratificações. Os resultados foram extremamente positivos, tendo em vista a participação dos países, como a iniciativa de reformas anticorrupção no Uzbequistão e o avanço do Brasil em dois projetos globais da Convenção.

5- UNODC e o terrorismo

O UNODC tem como objetivo fazer com que a população se sinta mais segura de todas as formas possíveis, e uma dessas maneiras é o combate ao terrorismo. O UNODC classifica o terrorismo como uma ameaça à segurança e à estabilidade global, repudiando e condenando todos os atos de extremismo e violência como um meio de transformação. Apesar de não haver uma definição internacionalmente clara de terrorismo, condutas como o uso da violência para fins políticos, sequestros, ataques e uso de armas contra civis são universalmente aceitas como expressões de terrorismo.

O terrorismo não é um fato que pode ser considerado como novo na sociedade, é uma questão que deve ser analisada com cautela para a maior conscientização dos países e da sociedade como um todo sobre o uso da violência extrema. Assim, o UNODC reconhece como ilegítimo o uso da violência para atingir objetivos político-ideológicos e compreende o respeito pelas diferenças de opinião como algo fundamental para qualquer sociedade que almeja a prosperidade.

O UNODC considera como raízes do extremismo violento a sistematização de sentimentos como o isolamento, a exclusão e o medo. Bem como recomenda e incentiva soluções para esses problemas com base no respeito aos direitos humanos e ao Estado de Direito.

6- Pautas de discussões

6.1 - Medidas para o combate às drogas

As medidas de combate às drogas têm como objetivo diminuir o uso e o contrabando ilegal dessas substâncias. No entanto, essas medidas costumam ser criticadas por não terem alcançado resultados satisfatoriamente eficientes, e algumas dessas ações governamentais são criticadas por não focarem nos problemas estruturais e enraizados que resultam no uso, abuso, dependência e contrabando de substâncias ilícitas. Dentre os tópicos que serão discutidos dentro desse subtema, encontram-se:

- Resultados práticos dos projetos antidroga dos países;
- Medidas de cooperação internacional para o combate ao uso de drogas;
- Papel dos governos no combate ao abuso das drogas;

- Fenômeno histórico da "Guerra às Drogas" e o papel dos países no mesmo;
- Processo de legalização de certas drogas e sua eficácia em possíveis casos de adoção do modelo.

6.2 - Combate ao crime organizado e a guerra às organizações criminosas

Tendo em vista a complexidade do crime organizado e das organizações criminosas, o nível de dificuldade para a diminuição destes é visivelmente maior. Diante disso, enfatiza-se a necessidade de meios de combate efetivos, baseados em pontos de vista globais, que visem a melhoria mundial como um todo. O combate ao crime organizado e a guerra às organizações criminosas têm como intuito a redução e a rápida prevenção de problemas gerados por estes, sendo possível citar os tratados estabelecidos contra cartéis e o tráfico de entorpecentes.

Sobre o subtema referido, os principais tópicos a serem discutidos são:

- Problemas do crime organizado na América Latina;
- Resultados do combate à cartelização;
- Meios de fragmentação de organizações criminosas;
- As máfias nacionais e seus efeitos.

6.3 - Combate ao terrorismo

Os métodos antiterroristas, utilizados para prevenir e erradicar tais crimes, são considerados prioridade principal para muitos países, principalmente os da União Europeia, com a finalidade de prevenir a radicalização, garantindo a segurança dos membros da sociedade. Contudo, isso gerou algumas políticas controversas, como a de guerras preventivas, que podem prejudicar cidadãos inocentes a fim de reprimir um crime que ainda não ocorreu. Portanto, há a necessidade de implementação de meios que prezem pela unidade global, evitando possíveis conflitos.

Com base nisso, os tópicos que serão discutidos acerca desta temática são:

- A Guerra ao Terror dos Estados Unidos;
- Reações às organizações terroristas;
- Consequências do Talibã para a sociedade global;
- A proibição da arma de fogo como medida antiterrorista.

6.4 - Estratégias para o combate à corrupção

As estratégias anticorrupção são pautas de extrema relevância no cenário atual, tendo em vista a gravidade desse problema. Foram implementadas diversas leis e acordos que prezam pela integridade social, a fim de erradicar a corrupção. Todavia, com a falta de colaboração dos governos, essas estratégias podem ser ineficientes, resultando em organizações corruptas complexas, difíceis de serem combatidas.

Entre os países com maiores índices de corrupção no mundo, estão:

- Venezuela
- Myanmar
- Nigéria
- Rússia
- Bolívia

6.5 - O respeito aos direitos humanos no combate ao crime organizado

Diversas políticas de combate ao crime organizado e ao tráfico de drogas praticadas por diferentes países costumam resultar em denúncias e críticas internacionais devido ao incentivo à violência institucionalizada em organizações como a polícia e o exército. Além disso, muitas dessas atitudes de governos são acusadas de elevar e evidenciar as desigualdades sociais. Entre os países que mais são acusados de violar os direitos humanos no combate ao crime, podem-se encontrar:

- El Salvador;
- Afeganistão;
- Rússia;
- China.

6.6 - Políticas de reinserção social relacionadas ao tráfico e uso de drogas

Tão importante quanto combater o uso de drogas por meio do combate ao tráfico, é combater o uso de drogas de modo preventivo, ou seja, incentivar as mudanças sociais que reflitam em impedir o uso e o abuso de substâncias ilícitas pelas origens enraizadas do problema, sendo a desigualdade social, a educação e informações precarizadas sobre essas substâncias e a desestrutura de relacionamento do indivíduo

com a sociedade alguns dos maiores causadores desse problema. Entre os principais tópicos que serão discutidos na sessão referente ao subtema, estão:

- Políticas de inclusão de indivíduos com vulnerabilidade social na sociedade, a fim de evitar sua entrada no mundo das drogas;
- Formas alternativas de combate ao crime e de diminuir o uso de drogas;
- Fatores sociais que levam ao uso e tráfico de substâncias ilícitas;
- Papel do Estado na prevenção do crescimento do uso de drogas;
- Viabilidade da guerra contra as drogas e ao crime organizado na atualidade.

Referências bibliográficas

<https://www.gov.br/mre/pt-br/embaixada-viena/missao-permanente-onu-viena/unodc>

<https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/drogas/index.html>

<https://www.unodc.org/unodc/en/organized-crime/intro/UNTOC.html>

<https://www.terra.com.br/noticias/mundo/dez-anos-apos-convencao-da-onu-combate-a-corrupcao-ainda-e-desafio,dd396040a398c310VgnCLD2000000dc6eb0aRCRD.html>

<https://www.politize.com.br/politica-de-drogas-definicao-e-breve-historico/>

<https://www.todamateria.com.br/drogas/>

<https://www.politize.com.br/guerra-as-drogas/>

<https://museum.dea.gov/museum-collection/collection-spotlight/artifact/opium-order-form>

<https://constitution.congress.gov/constitution/amendment-18/>

<https://time.com/6090016/us-war-on-drugs-origins/>

<https://www.nixonfoundation.org/event/a-nation-of-narcotics-drug-control-policies-from-nixons-dea-to-the-fentanyl-crisis/>

<https://www.dea.gov/drug-information/csa>

<https://ehs.usc.edu/research/cspc/chemicals/>

<https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/corrupcao/index.html>

<https://www.infoescola.com/sociedade/guerra-as-drogas/>

<http://www.unodc.org/unodc/en/justice-and-prison-reform/Criminal-Justice-Toolkit.html>

<https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/crime/index.html>

https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/fight-against-terrorism/?_x_tr_hist=true#

<https://bdex.eb.mil.br/jspui/bitstream/123456789/3880/1/MO%205977-%20MARTINS%20RIBEIRO.pdf>

<https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/sobre-unodc/index.html#:~:text=O%20objetivo%20do%20UNODC%20%C3%A9,e%20o%20bem%20Destar%20sustent%C3%A1vel.>

https://www.unodc.org/documents/evaluation/indepth-evaluations/2021/Mid_term_Evaluation_Report_GLOZ99.pdf

<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-62550841>

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/corruptao-consequencias-e-impactos-na-sociedade-brasileira/360700254>